



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 714, DE 17 DE MARÇO DE 2009**

**CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO  
QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
PODER EXECUTIVO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E, EU SANCIONO A PRESENTE LEI.**

**Artigo 1º** - Ficam criados os cargos, classificados como de provimento efetivo, constantes do Anexo I, com as respectivas remunerações.

**§ 1º** – A lotação dos cargos de que trata o caput deste artigo, será definida por Decreto do Executivo.

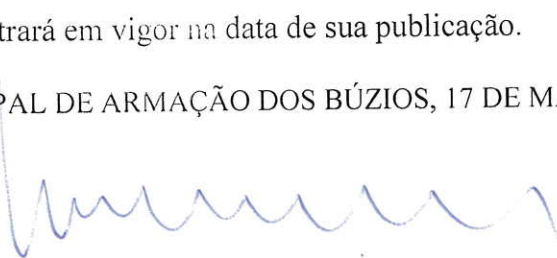
**§ 2º** – Os cargos criados, e previstos no anexo I, serão extintos, quando lei específica dispuser sobre o Quadro Geral de Cargos e Salários do Poder Executivo.

**§ 3º** – Decreto do Executivo, ouvida a Junta Coordenadora da Reforma e Modernização Administrativa, disporá sobre o conteúdo ocupacional dos cargos previstos nos anexos, estabelecendo a carga horária correspondente, as condições de trabalho, dispondo, ainda, sobre os requisitos de provimento.

**§ 4º** – O acesso ao cargo de Secretária de Escola pressupõe escolaridade completa de ensino médio, acrescido de curso específico para o exercício da função.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 17 DE MARÇO DE 2009

  
DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PMAB**

Publicado em 24/03/09

Boletim Oficial nº 388

## ANEXO I

### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUADRO GERAL DE SERVIDORES PÚBLICOS

| Nº de cargo | Denominação                         | Símbolo | Remuneração |
|-------------|-------------------------------------|---------|-------------|
| 60          | Inspetor de Aluno (X R\$ 620,00)    | IPA     | 37.2000,00  |
| 10          | Secretária de Escola (x R\$ 820,00) | SE      | 8.200,00    |